



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 08/2018 - PROEXAE/UEMA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO CRECHE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 229/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 16 de outubro a 16 de novembro de 2018, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Creche, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

O Auxílio de que trata este Edital tem por objetivo contribuir com a redução da evasão acadêmica decorrente da maternidade, de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com creche.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, conforme ANEXO I, via SIGUEMA.
- 2.2 Ao acessar o SIGUEMA, o estudante deve clicar na aba "Bolsas", em seguida em "Aderir ao Cadastro Único", preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.
- 2.3 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba "Bolsas", é necessário clicar em "Solicitação de Bolsa", "Solicitação de Bolsa Auxílio" e selecionar a bolsa e/ou auxílio desejado.
- 2.4 O estudante deve guardar o comprovante de inscrição.





3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- 3.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de que trata este Edital:
- a. Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA, em, no mínimo, três disciplinas;
- b. Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- d. Ter filho(a) menor de cinco anos, do(a) qual detém a guarda;
- e. Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGUEMA;
- f. Realizar sua inscrição via SIGUEMA, observado o disposto no item 2;
- g. Entregar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme ANEXO II deste Edital;
- g. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital:
- h. Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitidas conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- i. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- j. Não possuir vínculo empregatício;
- k. Ser oficialmente habilitado através da assinatura do Termo de Compromisso.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:
- **a. Classificação**: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média per capita do consumo de energia elétrica;





IV. Maior idade.

- b. Entrega de documentação: respeitada a ordem de classificação, o estudante será convocado para apresentar documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGUEMA, conforme o ANEXO II, no prazo estabelecido no cronograma. O estudante que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida.
- c. Análise Socioeconômica: realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis PROEXAE, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.
- **d. Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas e indeferidas.
- **e. Recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma.
- **f. Resultado final:** publicação da relação final no link da PROEXAE, na página da UEMA, no período estabelecido no cronograma.
- **g.** Habilitação: consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do estudante no auxílio. O estudante com inscrição deferida deverá aguardar a convocação para a assinatura do Termo. Quando da assinatura do Termo, o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula do 1º semestre de 2019.
- 4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 5.1 O Auxílio Creche terá vigência de março/2019 a fevereiro/2020, podendo ser renovado, desde que o beneficiário participe de Edital subsequente.
- 5.2 Serão oferecidos até cem auxílios.
- 5.3 O benefício consistirá em um crédito de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com creche.





- 5.4 O estudante contemplado com o Auxílio Creche não poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil.
- 5.5 O estudante que tiver dois ou mais filhos receberá apenas um auxílio creche.
- 5.6 No caso de ambos os genitores serem graduandos de cursos da UEMA, conceder-se-á o auxílio a apenas um deles.
- 5.7 Os Centros dos respectivos campi da UEMA serão responsáveis pelo recebimento e conferência da documentação apresentada pelo estudante inscrito e posterior encaminhamento à Coordenação de Assuntos Estudantis PROEXAE, pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA.

6. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- a. Assinar o Termo de Compromisso;
- b. Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c. Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;
- d. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- e. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do auxílio;
- f. Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado:
- g. Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

7. DO INDEFERIMENTO

- 7.1 Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído da seleção o estudante que:
- a) não atender os critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no Item deste Edital;
- c) não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido no ANEXO





Il deste Edital;

e) apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.
- 8.2 O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.
- 8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme ANEXO I.
- 8.4 O recurso será analisado pela Comissão de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis PROEXAE.
- 8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 8.6 O resultado do recurso será divulgado no link da PROEXAE, na página da UEMA, em forma de resultado final.

9. DA RENOVAÇÃO

- 9.1 O estudante interessado na renovação do auxílio deverá participar do Edital subsequente.
- 9.2 A renovação do auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, ao tempo mínimo de integralização do curso e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.





10. DO CANCELAMENTO

- 10. 1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- a. Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- b. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- c. Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d. Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do subitem
 9.3:
- e. Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s), nos termos do subitem 5.4;
- f. Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- g. Quando o(a) filho(a), para o(a) qual foi concedido o benefício, completar 5 anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do estudante, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.
- a. As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- b. Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de dez dias úteis, salvo justificativa analisada e deferida pela PROEXAE.
- c. As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão preenchidas pelos estudantes imediatamente classificados, conforme norma em vigor.
- d. Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que compareça à Coordenação de Assuntos Estudantis
- PROEXAE para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.





- c. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- d. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da PROEXAE, na página da UEMA.
- e. Todos os atos presenciais serão realizados no Campus/Centro onde os estudantes estejam matriculados.
- f. A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- g. O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.
- h. As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.
- i. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Paulo H. Aragão Catunda Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa Reitor





ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital	10/10/2018
02	Inscrições	16/10 a 16/11/2018
03	Divulgação do Resultado	19/11/2018
04	Entrega da documentação	26/11/2018 a 7/1/2019
05	Resultado parcial	31/1/2019
06	Recebimento de recursos	4 a 5/2/2019
07	Resultado final	11/2/2019





ANEXO II – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas, por meio de documentos oficiais e atualizados, sendo que os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do estudante:
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência:
- Certidão de nascimento e comprovação de que detém a guarda do filho menor de 5 anos;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do estudante endereço da família;
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- Dados bancários do estudante. A conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido) atual do estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar;
- Declaração de renda, em modelo específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.